

Lei Municipal nº 1271/2000.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2001 e dá Outras Providências."

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echapora, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echapora aprova e de sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I Das Diretrizes Gerais

Artigo 1º) Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2001, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável à espécie.

Artigo 2º) A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos, programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º) As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deve

Hilla

não atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º) A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo a previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à espécie, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, e compreenderá:

Parágrafo 1º) O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, seus fundos e entidades da Administração.

Parágrafo 2º) O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

Parágrafo 3º) O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Artigo 5º) A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita:

- Atenção aos princípios de:
 - I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
 - II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
 - III. Modernização na área governamental;

Capítulo II

Das Metas Fiscais

Artigo 6º) - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fiscais exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 7º) - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos do plano de estabilização econômica e ditador pelo Governo Federal.

Parágrafo 1º) - Na estimativa da receita deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo a Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

Parágrafo 2º) - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a

equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º) - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Parágrafo 4º) - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a execução em restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Artigo 8º) - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inc. VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 9º) - Não sendo devolvido o Projeto de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2001 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um

dos) do total de cada dotação constante no Projeto.

Capítulo III Do Orçamento Fiscal

Artigo 10º) - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração Direta.

Artigo 11º) - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos acréscimos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida municipal.

Artigo 12º) - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem lançados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Artigo 13º) - A concessão de subsídios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de Lei específica.

Artigo 14º) - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Artigo 15º) A proposta orçamentária, que será encaminhada pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo até o dia 15 de agosto, terá por objetivos básicos;

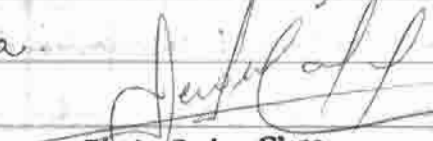
- I. assegurar equilíbrio nas contas públicas;
- II. aumentar os níveis de investimentos públicos municipais, especialmente os voltados para a área social e para infra-estrutura econômica;
- III. conferir racionalidade e austeridade aos gastos públicos;
- IV. promover o desenvolvimento do município;

Artigo 16º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 15 de agosto de 2000.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Glaxa
Secretário

Orçamentarias - Anexo I

Plano de Metas e Prioridades Para 2.008.

Orgão/Programa	Objetivos e metas
1. Câmara Municipal	
1.1. Manutenção do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de meios, equipamentos de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo e demais atividades correlatas.
2. Administração	
2.1. Manutenção dos serviços administrativos.	Manter a continuidade dos trabalhos e melhorar a arrecadação do município bem como equipar as várias unidades administrativas da Prefeitura, visando a modernização dos serviços do Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Secretaria, Junta do Serviço Militar, Manutenção do PASEP e outras atividades correlatas.
2.2. Contrato de Prestação de Serviço para publicações de atos oficiais desta municipalidade com jornais e Diário Oficial do Estado.	Informações de atos oficiais e de mais atos de interesse do município, como publicações de contratos editais, etc...
2.3. Assinatura e/ou jornais, revistas, livros técnicos e correlatos.	- Possibilitar consulta de dados oficiais para desenvolvimento dos serviços administrativos.
2.4. Participação em cursos, seminários e palestras.	- Atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores.
2.5. Aquisição e manutenção de equipamentos (HARDWARE) de informática, periféricos, programas utilitários, etc.	Modernizar e agilizar os serviços de informação executados pela municipalidade.

<p>litário (SOFTWARE) de manutenção de sistemas informatizados.</p>	
<p>2.6. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>- Equipar os Setores Administrativos de equipamentos de trabalho, provendo melhores condições de trabalho.</p>
<p>2.7. Restrução Administrativa</p>	<p>- Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente, na prestação de serviços à coletividade.</p>
<p>2.8. Regularização da Dívida Pública junto o INSS, Caixa Econômica Federal, Sabesp, etc...</p>	<p>- Saldar os compromissos financeiros com o Governo Federal e outras Entidades, amortizando a dívida pública e habilitando o município a receber recursos Federais e Estaduais.</p>
<p>2.9. Aumento do Quadro de Pessoal para expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos em conformação às necessidades da Administração.</p>	<p>- Adequar o Quadro de Pessoal da P.M. de Echaporã, visando atendimento das diretrizes traçadas pela municipalidade.</p>
<p>2.10. Aumento real de salários e concessão de vantagens de ordem pecuniária aos servidores públicos, nos limites legais</p>	<p>- Adequar os vencimentos dos servidores públicos à realidade de mercado.</p>
<p>2.11. Criação de cargos e alteração de estrutura de carreira para atender ampliação dos serviços públicos.</p>	<p>- Possibilitar o atendimento das diretrizes traçadas.</p>
<p>2.12. Admissão de Pessoal nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal.</p>	<p>- Contratação de Pessoal por prazo determinado para necessidade em caráter temporário.</p>
<p>2.13. Assistência Social Geral</p>	<p>- Erradicação da pobreza e marginalização, e redução das</p>

	Desigualdades sociais nos termos do artigo 3º, III e artigo 23, X da Constituição Federal.
2.14. Obras Públicas	Elaboração de projeto para construção de obras de interesse municipal, objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
2.15. Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, no sentido de observar o princípio da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos do artigo 31 e 30 da Constituição Federal.
2.16. Recadastramento Imobiliário	Proceder o recadastramento imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança de IPTU
3. Educação - Da 6ª Anos	
3.1. Manutenção das Creches	Reforma e Ampliação da Creche para dar assistência educacional, médica, alimentar às crianças carter do município.
3.2. Merenda Escolar	Fornecimento de merenda escolar balanceada de boa qualidade supervisionada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

<p>3.3. Atendimento Saúde. - mpe tal.</p>	<p>- Oferecer aos educandos um a: compartimento foncaudiológico, psicológico e odontológico, propi- ciando os mesmos em melhor apre- vimentos no aprendizado.</p>
<p>3.4. Reforma e Ampliação da EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil)</p>	<p>- Construção de mais salas de aula para aumentar o número de vagas neste nível de ensino, oferecendo assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 0 a 6 anos.</p>
<p>4. Ensino Fundamental</p>	
<p>4.1. Reforma dos prédios esco- lares do Ensino Fundamental.</p>	<p>- Desenvolver em cooperação com o estado a reforma de prédios es- colares destinados ao Ensino funda- mental, a fim de atender a deman- da neste grau de ensino.</p>
<p>4.2. Manutenção do Conselho Muni- cipal de Educação,</p>	<p>- Fazer para o município, resolu- ções de problemas referente à Educa- ção.</p>
<p>4.3. Concurso Público para contra- tação e efetivação de docentes e espe- cialistas para preencher o Quadro do Magistério Público Municipal.</p>	<p>- Complementação de cargo, fun- ções visando atender a demanda de alunos.</p>
<p>4.4. Merenda escolar</p>	<p>- Oferecer merenda escolar balan- ceada, de boa qualidade, atenden- do os critérios estabelecidos nos convênios firmados com o Esta- do e a União e com supervisão do Conselho Municipal de Alimen- tação Escolar.</p>

4.5. Transporte Escolar	- Oferecer transporte escolar seguro e adequado à todos os alunos da zona rural, atendendo os critérios da Secretaria da Educação.
4.6. Manutenção do Ensino Fundamental.	- Aquisição de material didático e material escolar destinados às crianças desse nível de ensino, bem como de material necessário à manutenção das escolas municipalizadas para que toda criança seja atendida satisfatoriamente.
4.7. Aquisição de Veículos e Equipamentos Permanentes.	- Aquisição de veículos, reforma e manutenção da Frota Escolar. - Aquisição de equipamentos de informática, móveis e outros para melhorar atendimentos aos educandos, propiciando um melhor aprendizado.
4.8. Ensino profissionalizante ao Deficiente mental.	- Atendimento aos portadores de deficiência mental, promovendo sua integração e interação harmoniosa com a sociedade.
4.9. Implantação do "Projeto de Renda Mínima".	Evitar evasão de alunos e complementar a renda de famílias que ganham até um e meio salário mínimo.
4.10. Criação e Instalação de cursos técnicos	Desenvolver através de convênios, cursos profissionalizantes de curta duração, obtivendo melho

	<p>nar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.</p>
5- Cultura	
5.1. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	<p>Reorganização e informatização da Biblioteca para atender a toda a camada social, inclusive deficientes físicos, audio- visuais e a terceira idade, tomando a biblioteca atuante e buscando desenvolver o hábito e gosto pela leitura.</p>
5.2. Enriquecimento do Acervo.	<p>Aquisição de obras que atendam as preferências e necessidades individuais e das escolas. Atender crianças na idade escolar e pessoal da 3ª idade com salas ambientadas específicas.</p>
5.3. Aquisição de material Permanente.	<p>Aquisição de equipamentos e espaço para instalação do museu resgatando a memória da cidade e contribuindo para a preservação e proteção do Patrimônio Cultural e Histórico Municipal.</p>
5.4. Incentivo à Banda Musical, Coral e Grupos teatrais.	<p>Oferecer estrutura e suporte para que seja desenvolvido um processo que visa a integração social a melhoria mental e espiritual da criança através da arte além de oferecer uma opção profissional futura.</p>

6. Educação Física e Desportos	
6.1. Manutenção da Educação Física e Desportos.	- Manter o Conjunto Esportivo municipal em condições satisfatórias para atender os alunos.
6.2. Manutenção da Escolinha de Esportes.	- Objetiva principalmente promover atividades que estimulem a prática de Educação Física e Atividades Recreativas no município, planejando, difundindo e avaliando cada modalidade.
6.3. Realização de torneios e campeonatos em modalidades diversas	- Objetivam incrementar a prática esportiva no município através da Competição, oferecendo oportunidades de participação a praticantes nas diversas modalidades esportivas atingindo público alvo desde a criança até a 3ª idade.
6.4. Aquisição de Equipamentos e material Permanente.	- Aquisição de aparelhos para suprir as necessidades esportivas.
7. Habitação	
7.1. Construção de Casas Populares.	- Construção em parceria com a CDHU de casas populares em sistema mutirão para famílias de baixa renda, visando diminuir o déficit habitacional, com acomodação da população carente.
7.2. Melhorias Habitacionais	- Tornar mais digna a condição de moradia para pessoas em condições nenhuma de pagamento.
7.3. Construção de moradias	- Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar

	programas de doações ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimentos com esferas Estadual e federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento à população de baixa renda.
8 - Saúde	
8.1. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, bem como contratações de profissionais habilitados para o Hospital e Centro de Saúde.	- Oferecer assistência médica hospitalar de emergência e preventiva à população como também melhoria dos serviços de análise clínica, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia.
8.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	- Dotar as unidades de saúde, com aparelhos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, bem como ambulância e outros veículos de uso da saúde pública municipal, modernizando assim o sistema de saúde.
8.3. Manutenção do Centro de Saúde.	- Permitir melhor atendimento à população carente, com o programa de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o atendimento no Posto local.
8.4. Subvenção à APASE	- Subvencionar a Entidade APASE, mantenedora do Hospital das Clínicas de Echaporã, para dar continuidade aos serviços de saúde no município.
9 - Promoção Social	
9.1. Manutenção dos Serviços de Assistência	- Zelar dar atendimento médico social e alimentar a toda população carente do município.

<p>9.2 - Subvenção à APASE</p>	<p>- Mantenedora das Creches Maria Felícia Gonçalves e Algodão Doce, visando dar atendimento às crianças carentes de 0 a 6 anos de idade, provenientes de famílias carentes, cujas mães trabalham fora do lar, oferecendo alimentação, assistência médica, educacional e bio-psico-social, orientando-as para a convivência na sociedade e Programa Pró-Meninas, no atendimento de adolescentes carentes com cursos de tricô, crochê, artesanato, bem como noção de higiene pessoal, saúde e comportamento social.</p>
<p>9.3 - Implantação do Programa Pró-Meninos.</p>	<p>- Oferecer aos menores adolescentes carentes, aprendizados com cursos profissionalizantes, para tirá-los das ruas evitando seu ingresso na marginalidade.</p>
<p>9.4 - Manutenção do C.C.I. (de forma e Ampliação),</p>	<p>- Usar da assistência com atividades recreativas e ocupacionais à população idosa do município, através de jogos, danças, trabalhos manuais etc...</p>
<p>9.5 - Manutenção da Cozinha Piloto.</p>	<p>- Conservação e manutenção da Unidade, para atendimento às pessoas carentes, às Creches e Escolas.</p>
<p>9.6 - Implantação de Projeto para Assistência à Pessoas Deficientes.</p>	<p>- Oferecer às pessoas portadoras de deficiência, atendimento com pessoas qualificadas como Fisioterapeuta,</p>

	<p>fonocardiologista, Assistente Social, Psicóloga, etc...</p>
9.7. Construção de abrigo para trabalhadores.	<p>- Oferecer aos trabalhadores, principalmente aos voluntários (boias frias), um abrigo enquanto esperam o transporte até o local de trabalho especialmente em épocas de chuva e frio.</p>
10. Previdência	
10.1. Pagamento dos Encargos Sociais junto ao INSS.	<p>- Pagamento dos encargos sociais, contribuições da empresa, para garantir a aposentadoria e pensão dos funcionários.</p>
11. Urbanismo	
11.1. Implantação, Ampliação e manutenção de Galerias de Água Pluviais.	<p>- Prevenção de enchente e proteção de obras públicas e de patrimônios particulares.</p>
11.2. Fabricação de artefatos de cimento.	<p>- Fornecimento às obras da Administração direta, visando redução de custos.</p>
11.3. Implantação, Ampliação, manutenção e substituição de Iluminação de Logradouros próprios públicos e áreas livres.	<p>- Visar melhores condições de segurança e conforto dos munícipes.</p>
11.4. Construção de guias e sarjetas em diversas áreas do município.	<p>- Tornar mais dignas as condições de moradia com execução de obras de infra-estrutura.</p>
11.5. Manutenção das Praças Públicas.	<p>- Visar manter as praças do município com aspecto limpo e bonito para desfrute dos munícipes.</p>
11.6. Plantação de árvores nas ruas	<p>- Embelezar e melhorar aspecto visual da cidade.</p>

12 - Utilidade Pública	
12.1 - manutenção da limpeza de vias urbanas, coleta e transporte de lixo domiciliares.	- Deve manter a saúde e higiene da população.
12.2. Implantação e manutenção de sistemas de destinação final do lixo urbano.	- Eliminação do lixo através do Aterro Sanitário, evitando que o lixo fique exposto.
12.3 - Manutenção do Cemitério e Selsório municipal.	- manutenção dos serviços funerários do município.
13 - Agricultura e Abastecimento.	
13.1 - manutenção da Casa da Agricultura municipal.	- manutenção do Conselho Agrícola, para apoio aos mini e pequenos produtores rurais no preparo do solo para plantio, tratores culturais e colheita, como também manutenção da pecuária leiteira e de corte.
13.2 - Aquisição de veículos e implementos agrícolas.	- Atender as necessidades dos produtores rurais com aquisição de tratores e implementos agrícolas tais como, plantadeira, sulcador, etc... colocados à disposição dos mesmos através da Associação dos Produtores Rurais de Echaporã.
13.3. Preservação de Recursos Naturais Renováveis e Implantação de micro-Bacias Hidrográficas.	- Preservação de matas ciliares por reconstituição e complementação com plantio de árvores nativas com a finalidade de preservação das águas e controle da erosão.
13.4 - Implantação de Viveiros e Hortas.	- Produzir mudas de árvores em geral com a finalidade de promover arborização urbana e produção de legumes.

	nes e verdurear para reduzir o custo da merenda Escolar.
13.5. Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais.	- Melhorar as condições de tráfego para escoamento dos produtores agropecuários.
14. Transporte Rodoviário	
14.1. Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos.	- Complementar, Renovar e Recuperar a frota de máquinas e veículos que estão em parte obsoletos.
14.2. Implantação, Ampliação, Recuperação e Manutenção de Pontes, Viadutos e Logadouros Públicos.	- Melhorar no sistema viário e Criação de acesso à população, visando menos tempo de percurso, principalmente de transporte coletivo.
14.3. Pavimentação de vias urbanas e complementares, recuperação e manutenção de logadouro públicos.	- Visa melhorar condições no tráfego urbano, através de pavimentação de ruas do município em locais desprovidos deste melhoramento, e recuperação de pavimentações já existentes.
14.4. Locação de Veículos, máquinas e Equipamentos.	- Suprir necessidades da Administração quando a demanda for maior que a capacidade da frota própria.
14.5. Execução de Trilhal pavimentada na estrada Chaporã - Platina.	- Oferecer melhor qualidade de tráfego e também saída asfaltada para a região de Palmital/Ourohor e conseqüentemente São Paulo.